



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI N° 1.607/2018-GP

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Recomposição nas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados desta Municipalidade e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, conforme o disposto no Provimento nº 56/2005, Artigo 4º inciso I do TCE/PR, a conceder **RECOMPOSIÇÃO SALARIAL** nas tabelas de vencimentos de Novembro/2017, dos servidores Públicos **EFETIVOS E COMISSIONADOS** desta Prefeitura; ANEXOS II, III, IV, (*efetivos*) parte integrante da Lei 031/93 de 08/11/93, ANEXO V, (*magistério*), parte integrante da Lei 262/2005 de 04/04/2005, ANEXO, II, (*FGs*) da lei 534/2009 de 20/02/2009, que alterou a lei 031/93 e ANEXO II (*GOS02*) da Lei 1151/2014 de 27/11/2014, ANEXO IV, (*GOS02- médicos*), Lei 1440/2017 de 21/12/2017 e ANEXO I (*cargos em comissão*) Março/2016 da Lei 534/2009.

Artigo 2º - A referida **recomposição salarial** será na proporção de **2,95% (Dois Vírgula noventa e cinco por cento)** sobre as tabelas de vencimentos constantes dos anexos citados acima e sobre os vencimentos dos funcionários dos Programas Federais, PSF (Programa Saúde da Família e PBS (Programa Saúde Bucal) e NASF, tendo como exceção os Professores do PSS, por já perceberem o Piso Salarial da categoria.

Parágrafo único – Será aplicando como base de calculo o IPCA – Índice DE Preços ao Consumidor Amplo, de Janeiro/2017 a Dezembro/2017.

Artigo 3º - A **recomposição salarial** em questão se estende aos servidores inativos com paridade.

Artigo 4º - A **recomposição salarial** concedida por esta lei será aplicada a partir de **1º de Julho de 2018**.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, 19 de julho de 2018.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal